



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 09 DE MAIO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar a Política de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, e com base no disposto no art. 7º, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), vinculado ao Subcomitê de Segurança da Informação da Presidência da República e composto por Servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, para a elaboração da Política de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

Art. 2º Designar os seguintes Servidores para comporem o GT:

a) da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará:

- Kely Rejane de Almeida Romão Gonzaga, Titular; e
- Martha Maria Cibella de Andrade, Suplente.

b) da Casa Civil da Presidência da República:

- Guilherme Carvalho Chehab, Titular; e
- William Ribeiro da Silva, Suplente.

c) da Secretaria de Governo da Presidência da República:

- Paulo de Lima Fecury, Titular; e
- Danillo Assis da Silva Lima, Suplente.

d) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- Renato Barreto dos Santos, Titular; e
- Ulisses Peixoto Pinto Neto, Suplente.

e) do Gabinete Pessoal do Presidente da República:

- Salerme Inácio Oliveira Júnior, Titular; e
- Tony Marcos de Souza Reis, Suplente.

f) da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:

- Igor de Moura Leite Moreira, Titular; e
- Leonel Cerqueira Santos, Suplente.

g) da Vice-Presidência da República:

- Alexandre de Assis Lauria, Titular; e
- Willy de Souza Dellê Vianna, Suplente.

h) da Diretoria de Tecnologia da Presidência da República:

- Michael Guaniery Tomé de Araújo, Titular;
- Edson Floriano de Sousa Junior, 1º Suplente; e
- Bruno Pereira Pontes, 2º Suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a entrega da minuta da Política de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, o que deverá ser realizado em um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO FERNANDES

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes**, Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República, em 09/05/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3355761** e o código CRC **52E9052E** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0